



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP
Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENE- SP
EDUCAÇÃO EDITAL N° 03/ 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de RIBEIRÃO CORRENTE – SP torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de seis (6) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ribeirão Corrente- SP, para atuarem na E. M. Farid Salomão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir curso de Pedagogia e/ou Licenciatura;
- Possuir Curso de Magistério em nível médio;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, a partir do 2º ano.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação, instituída pela Portaria 2741 de 12 de abril de 2018.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de graduação em pedagogia a partir do 2º ano.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador na Unidade Escolar não vulnerável considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois turnos, manhã e tarde na unidade escolar período de 5 horas por turma.

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escola não vulnerável, em qualquer combinação, não pode – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP
Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições estarão abertas no período de 25 e 26 de abril de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Francisco Franco, nº 636 – Centro, nesta cidade, no horário das **9h às 11h** e das **14h às 16h**, conforme Anexo I, mediante entrega de documentação, inclusive para análise de Currículo.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado);

V - Comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP
Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

- VI - Comprovante de experiência na docência;
- VII – Diploma de Especialização.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9. Cronograma:

- I. Publicação do Edital 23/04/2019;
- II. Abertura das inscrições de: 25 e 26 de abril de 2019;
- III. Avaliação 29 de abril de 2019 às 8h na sede da E.M. Farid Salomão situada a Rua Marechal Deodoro, nº 786 - Centro;
- IV. Divulgação dos resultados: até o dia 30 de abril de 2019.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas seis (6) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Ribeirão Corrente – SP.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação do Programa Mais Alfabetização instituída através da Portaria nº 2741 de 12 de abril de 2018, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão conforme anexo II.

7.4. A análise de currículo terá o valor máximo de 10 pontos, a prova de conhecimentos básicos terá o valor máximo de 20 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 30 pontos).

7.5. A seleção será conduzida pela Comissão de Inscrição e Avaliação para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP
Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal e afixado nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão Corrente - SP, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Comprovar maior tempo de experiência em alfabetização;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$150,00 por turma, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019, valor este que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Municipal de Ribeirão Corrente - SP.

9.7. Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias corridos a contar da divulgação oficial, na Secretaria Municipal de Educação, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

9.8. O início da implantação do Programa na E. M. Farid Salomão fica estritamente vinculado a liberação de verbas pelo FNDE.

Ribeirão Corrente, 22 de abril de 2019



Miguel Antonio Serafim
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP
Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do(a) Candidato(a):

1.2 Filiação:

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Nº _____ Bairro: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

E-MAIL _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM.

() NÃO.

3. DECLARA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

(assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. NOME DO CANDIDATO _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

() SIM () NÃO

3. DECLARA SER PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Francisco Franco, nº 636, Centro, CEP: 14.445-000 - Ribeirão Corrente – SP

Fone: 3749-1022, e-mail: educacao@ribeiraocorrente.sp.gov.br

ANEXO II

ANÁLISE CURRICULAR

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	2,5 pontos
Magistério concluído	1,5 pontos a cada ano
Experiência comprovada em alfabetização (magistério) com Registro em carteira e declaração da escola em alfabetização de no mínimo 3 anos.	2 pontos a cada ano
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental. Registro em carteira de no mínimo 3 anos.	1 ponto
Cursando Pedagogia.	1 pontos
Diploma de Especialização	2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos